

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 005/2026/SMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260226/0001-48

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA VALNEIDA ALVES LUNA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20260226/0001-48 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 005/2026/SMAS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MALHAS E TECIDOS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	MALHA 100% ALGODÃO	120.0	Quilograma		
MALHA 100% ALGODÃO DESCRIÇÃO: TECIDO DE MALHA É ELÁSTICO PORQUE AS LAÇADAS PODEM ESCORREGAR UMAS SOBRE AS OUTRAS, QUANDO SOB TENSÃO E RETORNAR A POSIÇÃO INICIAL QUANDO SE CESSA A SOLICITAÇÃO CORES VARIADAS					
2	TECIDO BRAMANTE 100% ALGODÃO (MAIORIA)	200.0	Metro		
TECIDO BRAMANTE 100% ALGODÃO (MAIORIA). DESCRIÇÃO: TECIDO FECHADO DE ALGODÃO OU MISTO (ALGODÃO E POLIÉSTER), COM LIGAMENTO EM TELA (CORES DIVERSAS)					
3	TECIDO CETIM	300.0	Metro		
TECIDO CETIM COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER DESCRIÇÃO: É UM TECIDO BRILHANTE, MACIO E LISO, RESULTANTE DO LIGAMENTO. PARA A OBTENÇÃO DE SEU BRILHO É FEITO O DESLIGAMENTO DOS FIOS DE TRAMA NO DIREITO DO TECIDO. (CORES DIVERSAS)					

4	TECIDO ORGANZA DE SEDA 100% MATERIAL FINO	200.0	Metro		
TECIDO ORGANZA DE SEDA 100% MATERIAL FINO, TRANSPARENTE E ELEGANTE, MUITO USADO EM MODA E DECORAÇÃO SOFISTICADA (CORES DIVERSAS)					
5	TECIDO OXFORD STRETCH, 100% POLIESTER	200.0	Metro		
TECIDO OXFORD STRETCH, 100% POLIESTER, MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM LEVE ELASTICIDADE E ACABAMENTO ESTRUTURADO, MUITO USADO EM ROUPAS E ACESSÓRIOS QUE EXIGEM DURABILIDADE E CONFORTO (CORES DIVERSAS)					
6	TECIDO POPELINE	100.0	Metro		
TECIDO POPELINE COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. DESCRIÇÃO: TECIDO DE TELA FEITO COM FIOS DE ALGODÃO QUE TEM ESTRIAS TRANSVERSAIS. (CORES DIVERSAS)					
7	TECIDO TNT	1000.0	Metro		
TECIDO TNT PRODUTO CONSTITUÍDO COM POLÍMERO 100% EM POLIPROPILENO QUE PERMITE FÁCIL TRANSFORMAÇÃO NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO (SPUNBOND) COM FILAMENTOS CONTÍNUOS TERMOSSOLDADOS. (CORES DIVERSAS)					
8	TECIDO FILÓ 100% POLIESTER	400.0	Metro		
TECIDO FILÓ 100% POLIESTER É UM TECIDO CONSTRUÍDO COM FIOS ENTRELAÇADOS QUE CRIAM UMA REDE TRANSPARENTE, MAS BASTANTE FIRME E ESTÁVEL. PODE SER DE MALHA, ILUSION E DE ARMAÇÃO. (CORES DIVERSAS)					
9	TECIDO CHITA 100% ALGODÃO COM 1,40 DE LARGURA	250.0	Metro		
TECIDO CHITA 100% ALGODÃO COM 1,40 DE LARGURA, É UM TECIDO LEVE, MACIO E ESTAMPADO, MUITO TRADICIONAL NO ARTESANATO E NA CONFECÇÃO DE ROUPAS E DECORAÇÃO					
10	TECIDO RENDA 100% POLIESTER COM 1,30 DE LARGURA	150.0	Metro		
TECIDO RENDA 100% POLIESTER COM 1,30 DE LARGURA, MATERIAL DELICADO E DECORATIVO, USADO PARA DETALHES DE ROUPAS E PROJETOS QUE EXIGEM ELEGÂNCIA.					
11	TECIDO FELTRO	100.0	Metro		
TECIDO FELTRO, FEITO A PARTIR DA COMPACTAÇÃO DE FIBRAS SINTÉTICAS 100% POLIÉSTER.					
12	TECIDO TIPO LUREX 100% POLIESTER	100.0	Quilograma		
TECIDO TIPO LUREX 100% POLIESTER, MATERIAL SINTÉTICO COM BRILHO METÁLICO, USADO PRINCIPALMENTE PARA DAR EFEITO VISUAL CHAMATIVO EM ROUPAS E DECORAÇÃO					
13	TECIDO LONA 100% ALGODÃO CRU	100.0	Metro		
TECIDO LONA 100% ALGODÃO CRU, RESISTENTE, PESADO E DE TRAMA FECHADA, MUITO USADO EM PROJETOS QUE EXIGEM DURABILIDADE.					
14	TECIDO METALIZADO POLIESTER	150.0	Metro		
TECIDO METALIZADO POLIESTER QUE COMBINA FIBRAS TÊXTEIS COM FIOS METÁLICOS OU ACABAMENTO METALIZADO, RESULTANDO EM BRILHO INTENSO E EFEITO VISUAL CHAMATIVO					
15	TECIDO ESCALINE MATERIAL SINTÉTICO	150.0	Metro		
TECIDO ESCALINE MATERIAL SINTÉTICO USADO PRINCIPALMENTE NA CONFECÇÃO DE BOLSAS, ESTOFADOS E ACESSÓRIOS, CONHECIDO POR SUA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO ESTRUTURADO, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, CORES VARIADAS					
16	TECIDO TACTEL MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA TECNOLOGIA	150.0	Metro		
TECIDO TACTEL MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA TECNOLOGIA, CRIADO PELA INVISTA (MESMA FABRICANTE DA MARCA NYLON), CONHECIDO POR SER LEVE, RESISTENTE E CONFORTÁVEL, GERALMENTE 100% NYLON OU MISTURAS COM ELASTANO (DEPENDENDO DO TIPO), CORES VARIADAS					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, na classificação abaixo: 0502.08.245.0033.2.049 - Bloco da Proteção Social Básica - PSB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903023 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 005/2026/SMAS.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 005/2026/SMAS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jucás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUCÁS/CE, de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 07.541.279/0001-60
MARIA VALNEIDA ALVES LUNA



PREFEITURA
JUCÁS



Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

